



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA.**

**I - CONTRATANTES:** A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: AUTO POSTO AERO RANCHO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Calógeras, nº 1.673, Centro, nesta cidade de Iguatemi/MS, inscrita no CNPJ nº. 03.866.429/0003-16 e Inscrição Estadual nº. 28.344.254-9.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. GENÉSIO BOAMORTE NETO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG 19.337.818 SSP/SP e do CPF nº 096.054.398-83, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1328, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, a Sra. NICEIA APARECIDA LOPES FALEIROS, brasileira, capaz, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 24.404 SEJUS/MS, inscrita no CPF sob o nº. 164.876.721-49, residente e domiciliada na Rua Jintoko Minei, nº 101, Apto. 2022, Edifício Monet, Bairro Royal Park, na cidade de Campo Grande/MS, CEP-79.021-450.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, alínea “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 004/2022, para adequação do preço contratual, devido às variações de preços sofridas nos combustíveis, neste caso, **Gasolina Aditivada**, desde a contratação até a presente data, contrato este originado por força do Processo nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O contrato sofrerá um redução de 23,24% (Vinte e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o preço da gasolina aditivada, ou seja, uma redução de R\$ 1,66 (Um reais e sessenta e seis centavos) por litro, o qual passará de R\$ 7,14 (Sete reais e quatorze centavos), para o valor de R\$ 5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos), em razão da aceitação do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado e comprovado através dos documentos apresentados, com seus efeitos a partir da assinatura do presente instrumento.

2.2 – Devido ao equilíbrio aqui firmado, o contrato sofrerá uma redução de R\$ 1.197,51 (Um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), o qual será formalizado por anulação de empenho. E o valor total do contrato passará a ser de R\$ 9.951,55 (Nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A redução decorrente da execução deste Termo Aditivo, da qual será gerada uma Anulação de empenho, que serão suportados pela seguinte dotação:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANULAÇÃO DE EMPENHO:**

**01.01.01.031.0100.2001.0000-3.3.90.30.00-0.1.00.000 - 004** – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas – Material de Consumo.

**-R\$ 1.197,51** (Um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 11 de agosto de 2022.

Assinam: GENÉSIO BOAMORTE NETO, pela contratante e NICÉIA APARECIDA LOPES FALEIROS, pela contratada.